

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E  
EXTRAORDINÁRIA**

**INSTITUTO NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - INPD**

O INSTITUTO NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - INPD, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 37.415.768/0001-36, com sede na Rua Jacarezinho, nº 1.459, Bairro Mercês, Curitiba/PR, CEP 80.810-130, neste ato representado por seu Diretor Presidente, no uso das atribuições previstas no Estatuto Social, especialmente nas Cláusulas Vigésima Quinta, Vigésima Sexta, Vigésima Sétima, Vigésima Oitava, Vigésima Nona e Trigésima, convoca os Associados INPD para participarem da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a ser realizada em ambiente virtual, no dia 25 de maio de 2026, às 07h45, em primeira convocação, e às 08h00, em segunda convocação, por meio da plataforma Microsoft Teams, mediante acesso pelo link a ser encaminhado aos Associados pelos canais oficiais do Instituto.

O presente Edital será publicado no website do INPD ([www.inpd.com.br](http://www.inpd.com.br)), divulgado nos canais institucionais aplicáveis e enviado por e-mail aos Associados, observada a antecedência mínima prevista no Estatuto Social.

**1. Da ordem do dia**

1. Aprovação das contas dos exercícios sociais de 2024 e 2025, incluindo relatórios da Diretoria, demonstrações financeiras e pareceres aplicáveis, se houver;
2. Apresentação, discussão e deliberação, em convocação especial, sobre a proposta de reforma estatutária do INPD, com apreciação da minuta integral da nova versão do Estatuto Social previamente disponibilizada aos Associados INPD;
3. Eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal para o biênio 2026-2028;
4. Aprovação da estrutura administrativa da gestão 2026-2028, incluindo Diretorias e Grupos de Trabalho;
5. Proclamação do resultado da eleição, posse automática e imediata dos eleitos e autorização para a prática dos atos necessários à formalização, assinatura, registro da ata e atualização cadastral perante o Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Receita Federal, instituições financeiras, plataformas eletrônicas e terceiros.

**2. Da instalação da Assembleia**

A Assembleia será instalada em primeira convocação com a presença mínima de 1/3 dos Associados INPD e, em segunda convocação, no horário indicado neste Edital, com qualquer número de Associados INPD presentes, observadas as regras estatutárias aplicáveis.

A Assembleia será iniciada em 25 de maio de 2026, no horário indicado neste Edital. Após a apresentação e discussão da proposta de alteração estatutária, a Assembleia permanecerá em sessão aberta, exclusivamente para fins de registro de presença,

credenciamento eletrônico, coleta de votos e apuração da deliberação relativa à alteração do Estatuto Social, até 28 de maio de 2026, às 18h.

As deliberações ordinárias da pauta, incluindo aprovação de contas, eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, aprovação da estrutura administrativa e posse dos eleitos, serão conduzidas durante a reunião virtual de 25 de maio de 2026, salvo deliberação da Assembleia em sentido diverso.

### **3. Dos Associados aptos a votar**

Poderão votar os Associados INPD regularmente inscritos no quadro associativo e aptos ao exercício do direito de voto, nos termos do Estatuto Social.

Não serão computados votos de Associados INPD que estejam impedidos de votar, inclusive em razão de atraso superior a 30 dias no pagamento de suas contribuições.

A Diretoria Financeira, Tesouraria ou área responsável apresentará, antes do início das votações, a lista atualizada dos Associados INPD aptos a votar, com indicação do número total de Associados aptos, para fins de verificação dos quóruns aplicáveis.

Considerando que, na data de publicação deste Edital, o quadro associativo votante é composto por Associados pessoas físicas, o exercício do voto será pessoal e intransferível, não sendo admitido voto por procuração. Caso exista alteração superveniente no quadro associativo ou necessidade de validação específica, a Mesa da Assembleia observará o Estatuto Social e os registros associativos do INPD.

### **4. Do registro de presença, credenciamento eletrônico e evidência de quórum**

O registro de presença, o credenciamento eletrônico e as votações das matérias submetidas à Assembleia serão realizados por meio de formulário eletrônico único, disponibilizado pela plataforma Microsoft Forms, sem prejuízo do relatório de participantes da reunião virtual realizada pela plataforma Microsoft Teams, quando disponível.

O formulário eletrônico único será disponibilizado aos Associados INPD durante a Assembleia e permanecerá aberto durante a sessão continuada, até 28 de maio de 2026, às 18h, para permitir o registro de presença, a validação do direito de voto e a manifestação de voto sobre as matérias constantes da ordem do dia.

O preenchimento do formulário eletrônico será considerado registro formal de presença na Assembleia em sessão continuada, sem prejuízo da validação do direito de voto conforme o Estatuto Social, o presente Edital, o cadastro associativo e a situação de adimplência do Associado.

O formulário eletrônico deverá conter, no mínimo: nome completo do Associado; CPF; endereço eletrônico; confirmação de presença; ciência das regras de validação do voto; manifestação de voto sobre as matérias da ordem do dia; declaração de veracidade das informações; e ciência sobre o tratamento dos dados pessoais para fins assembleares, estatutários e registrais.

Serão computados apenas os votos de Associados INPD aptos a votar. Participantes sem direito de voto, ou Associados não validados como aptos, poderão ter o registro de presença preservado, mas seus votos não serão computados para fins de apuração.

Para fins de evidência documental, serão preservados: relatório de respostas do formulário eletrônico único; relatório de participantes da reunião virtual, quando disponível; data e horário de envio das respostas; lista de Associados aptos a votar; comprovantes de convocação; e relatório consolidado de apuração.

Em caso de duplicidade de registros atribuídos ao mesmo Associado INPD, será considerado válido apenas o último registro regularmente enviado antes do encerramento do prazo, desde que validada a identidade do participante e sua condição de Associado INPD apto, sendo os registros anteriores desconsiderados para fins de apuração.

## **5. Da inscrição de chapas**

O período de inscrição de chapas será de 10 de maio de 2026 a 22 de maio de 2026, mediante envio ao e-mail [secretaria@inpd.com.br](mailto:secretaria@inpd.com.br), acompanhado da ficha de inscrição constante do Anexo I, da proposta de trabalho para a gestão e da declaração de elegibilidade e desimpedimento dos candidatos.

A inscrição deverá ser realizada por chapa completa, contendo, no mínimo, indicações para os cargos de Diretor(a) Presidente, Diretor(a) Vice-Presidente e Secretário(a) Geral, bem como para os membros do Conselho Fiscal, observadas as regras estatutárias.

É vedada a indicação da mesma pessoa, simultaneamente, para cargo da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

O exercício dos cargos de Diretor(a) Presidente e Diretor(a) Vice-Presidente observará os requisitos previstos no Estatuto Social, sendo privativo dos administradores ou pessoas físicas pertencentes aos quadros dos Associados do INPD, conforme aplicável.

Os candidatos indicados para a Diretoria Executiva deverão declarar que não exercem mandato legislativo e que não são servidores públicos, nos termos do Estatuto Social.

## **6. Da votação da eleição**

A eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal será realizada por meio do formulário eletrônico único previsto neste Edital, disponibilizado aos Associados INPD aptos a votar durante o período de sessão continuada da Assembleia.

Na hipótese de inscrição de chapa única, a votação será realizada para aprovação ou rejeição da chapa única apresentada, ressalvada a possibilidade de aclamação durante a reunião virtual de 25 de maio de 2026, caso não haja oposição dos Associados INPD presentes e aptos a votar.

Será considerada eleita a chapa única se aprovada pela maioria dos Associados INPD presentes e aptos a votar que se manifestarem validamente sobre o item, observadas as regras estatutárias aplicáveis. Havendo mais de uma chapa inscrita, será considerada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos válidos.

Ao final da apuração, o Presidente da Assembleia proclamará o resultado. Com a proclamação do resultado, os integrantes da chapa eleita serão considerados automaticamente empossados nos respectivos cargos, independentemente de ato posterior de posse.

Todos os eleitos deverão assinar a ata da Assembleia Geral, exclusivamente para fins de formalização, comprovação, registro e atualização cadastral, sem que tal assinatura constitua condição para a posse.

## **7. Da proposta de reforma estatutária**

A proposta de reforma estatutária será apresentada e discutida na Assembleia, em convocação especial, tendo por objeto a apreciação da minuta integral da nova versão do Estatuto Social do INPD.

A minuta da nova versão do Estatuto Social será disponibilizada previamente aos Associados INPD por meio eletrônico, em documento próprio, contendo os considerandos institucionais da proposta de reforma e o texto consolidado do novo Estatuto Social submetido à deliberação.

A necessidade de reforma estatutária, tem dentre outros fundamentos, acompanhar a evolução institucional do INPD, a ampliação de sua atuação temática, a necessidade de atualização de suas finalidades institucionais, o aprimoramento da estrutura de governança, a organização de novas categorias e vínculos institucionais e a harmonização do Estatuto com o Regimento Interno, Políticas institucionais e dinâmica atual e prospectiva de funcionamento do Instituto.

A deliberação sobre a reforma estatutária observará o quórum estatutário específico, dependendo de voto favorável da maioria simples dos Associados INPD aptos a votar. Para fins de apuração, a maioria simples dos Associados INPD aptos a votar será calculada com base na lista oficial de Associados aptos apresentada pela Diretoria Financeira, Tesouraria ou área responsável antes do início da votação.

## **8. Da votação eletrônica da reforma estatutária**

Considerando a relevância institucional da matéria e a necessidade de ampliar a participação dos Associados INPD, a votação da proposta de reforma estatutária será realizada por meio do formulário eletrônico único previsto neste Edital, disponibilizado pela plataforma Microsoft Forms ou ferramenta eletrônica equivalente definida pelo INPD.

Serão computados para a alteração estatutária apenas os votos recebidos até 28 de maio de 2026, às 18h, desde que apresentados por Associados INPD aptos a votar, conforme validação posterior pela Mesa da Assembleia.

Em caso de duplicidade de registro por um mesmo Associado INPD, será considerado válido apenas o último registro regularmente enviado antes do encerramento do prazo de votação, salvo deliberação diversa da Assembleia.

O voto será pessoal e intransferível, não sendo admitidos votos por procuração. Encerrado o prazo de votação, os votos serão apurados com base na lista oficial de Associados INPD aptos a votar, sendo elaborado relatório consolidado contendo, no mínimo: total de Associados aptos; quórum necessário para aprovação; quantidade de votos favoráveis; quantidade de votos contrários; abstenções; votos inválidos ou desconsiderados, se houver; e conclusão sobre atingimento ou não do quórum estatutário.

A proposta de reforma estatutária somente será considerada aprovada se obtiver voto favorável da maioria simples dos Associados INPD aptos a votar. Caso o quórum estatutário não seja atingido, a proposta será considerada rejeitada para todos os fins, sem prejuízo de nova deliberação em assembleia futura regularmente convocada.

## **9. Das demais deliberações**

As matérias da ordem do dia que não estejam sujeitas a quórum estatutário específico serão deliberadas pela maioria dos Associados INPD presentes e aptos a votar, observadas as regras de instalação, votação e impedimento previstas no Estatuto Social.

As deliberações aprovadas serão registradas em ata, acompanhada dos documentos de suporte necessários, incluindo listas de presença, relatórios de votação, documentos de convocação, propostas submetidas à deliberação e demais evidências aplicáveis.

## **10. Das evidências, ata e registro**

A ata da Assembleia consignará a forma de convocação, a instalação da Assembleia, a lista de Associados aptos, a forma de registro de presença, a abertura e o encerramento do formulário eletrônico único, os resultados das votações, a proclamação dos eleitos, a posse automática dos eleitos e o resultado da deliberação sobre a proposta de reforma estatutária, com indicação de que a matéria submetida à votação correspondeu à minuta integral da nova versão do Estatuto Social previamente disponibilizada aos Associados INPD.

A lista de presença, os relatórios de votação, os comprovantes de convocação, a proposta de alteração estatutária e os demais documentos de suporte integrarão os documentos da Assembleia, para fins de comprovação, arquivamento e eventual registro perante o Registro Civil de Pessoas Jurídicas competente.

Quando necessário, a ata e os documentos pertinentes serão encaminhados ao Cartório competente para registro, bem como utilizados para atualização cadastral perante a Receita Federal, instituições financeiras, plataformas eletrônicas e demais terceiros.

Curitiba/PR, 05 de maio de 2026.

**Rafael Reis**

Diretor Presidente do Instituto Nacional de Proteção de Dados - INPD

### ANEXO I – Modelo Apresentação Chapa

#### INSTITUTO NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A CHAPA abaixo relacionada se inscreve para concorrer às Eleições da Diretoria do Instituto Nacional de Proteção de Dados para a gestão 2026-2028, a saber:

<b>Diretoria Executiva</b>	
Cargo	Nome do candidato (a)
Diretor (a)– Presidente	
Diretor (a) Vice – presidente	
Secretário (a) Geral	
Conselho Fiscal (1)	
Conselho Fiscal (2)	
Tesoureiro	
<b>Diretorias</b>	
Jurídica	
Diretoria de Relações Institucionais	
Diretoria de Privacidade	
<b>Grupos de Trabalho</b>	
Segurança e LGPD	
Diversidade e Equidade	
Educação Continuada	
Assessoria de Imprensa	

### **Declaração**

Os integrantes da chapa declaram, para todos os fins, que cumprem os requisitos estatutários aplicáveis, não incorrem em hipóteses de impedimento, não exercem mandato legislativo nem são servidores públicos quando indicados para a Diretoria Executiva, e não acumulam cargo na Diretoria Executiva e no Conselho Fiscal.

Local e data

Nome e assinatura do candidato à presidência

